

**LEI Nº 3.029 / 2011**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chavantes, para o exercício financeiro de 2012.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 05 de Dezembro (12) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Chavantes, para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$25.131.500,00 (vinte e cinco milhões, cento e trinta e um mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	24.421.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.659.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	158.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	287.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	836.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.276.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.205.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DA RECEITA	25.131.500,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros dos Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVA	1.033.004,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.857.066,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.870.130,00
10 – SAÚDE	5.138.100,00
11 – TRABALHO	14.400,00
12 – EDUCAÇÃO	6.678.500,00
13 – CULTURA	286.140,00
15 – URBANISMO	3.768.323,00
17 – SANEAMENTO	1.786.641,00
20 – AGRICULTURA	50.721,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	15.500,00



26 – TRANSPORTES	460.028,00
27 – DESPORTO E LAZER	422.947,00
28 – ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00
TOTAL GERAL	25.131.500,00

02 – POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.033.004,00
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.757.079,00
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.136.910,00
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	733.220,00
301 – ATENÇÃO BÁSICA	5.055.777,00
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.323,00
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.000,00
334 – FOMENTO AO TRABALHO	14.400,00
363 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.139.785,00
362 – ENSINO MÉDIO	35.000,00
364 – ENSINO SUPERIOR	43.000,00
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	2.422.886,00
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.829,00
391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	39.669,00
392 – DIFUSÃO CULTURAL	246.471,00
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.029.500,00
452 – SERVIÇOS URBANOS	2.676.323,00
453 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO	62.500,00
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.786.641,00
606 – EXTENSÃO RURAL	50.721,00
695 – TURISMO	15.500,00
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	460.028,00
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	294.665,00
813 – LAZER	128.282,00
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNO	500.000,00
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00
TOTAL GERAL	25.131.500,00
03 – POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	21.991.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.890.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
TOTAL DA DESPESA	25.131.500,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	1.033.004,00
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	1.033.004,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	23.078.496,00
02.01.00 – CHEFIA DE GABINETE	795.483,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	768.945,00
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	221.041,00
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.849.987,00



02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.476.428,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	301.640,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	422.947,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.138.100,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.059.202,00
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	4.758.189,00
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	287.524,00
03.00.00 – SAEC	1.020.000,00
03.01.00 – SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	1.020.000,00
TOTAL DA DESPESA	25.131.500,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I** - realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 10%(dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64;
- II** - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro;
- III** - proceder a utilização da reserva de contingência.

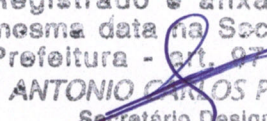
Artigo 5º - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9, partes integrantes da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Chavantes, 09 de Dezembro (12) de 2011.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.


ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008